Gerenciamento de Riscos

Circular 3.678

30 de junho de 2014

Estrutura de gerenciamento de riscos

O MSB Bank SA Banco de Câmbio atendendo às disposições das Resoluções do Conselho Monetário Nacional implementou estrutura de Gerenciamento de Riscos Operacional, de Mercado, de Crédito, de Liquidez e de Gerenciamento de Capital capacitada a desenvolver processos consistentes de identificação e avaliação de riscos para assegurar uma gestão eficaz e dar suporte a todos os riscos em seus negócios, bem como estabelecer metas de capital que sejam proporcionais ao perfil de risco da instituição, fornecendo assim informações confiáveis às partes interessadas em conformidade com as leis e a regulamentação.

A estrutura implementada tem tamanho compatível com a natureza e capacidade de suas operações e direciona suas respectivas atividades dentro dos limites de risco estabelecidos e alinhados ao capital da instituição, de acordo com o descrito abaixo:

Diretor-Presidente - Responsável pela aprovação e revisão periódica das Políticas de Gerenciamento de Riscos e de Capital e por assegurar que a estrutura está devidamente implementada e é apropriada para suas atividades e condições de mercado, provendo a estrutura com recursos adequados.

Diretor Responsável por Gerenciamento de Riscos e de Capital – Diretor indicado para representar a Instituição junto ao Banco Central, responsável pelos processos e controles relativos à estrutura, por definir as políticas e objetivos gerais e respaldar o Diretor-Presidente com informações relevantes sobre a implementação da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital.

Compete ao Diretor Responsável por Gerenciamento de Riscos e de Capital, implementar e monitorar as estruturas de gerenciamento de riscos e de capital e desenvolver técnicas adequadas para monitoramento e administração dos riscos incorridos pelo MSB BANK.

A estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital contempla sistemas gerenciais apropriados para a execução de adequado monitoramento e controle dos riscos e do capital mantido pela instituição, avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta, bem como processo de planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

Os sistemas internos da instituição mantêm mecanismos que permitem o desenvolvimento de atividades de gerenciamento de riscos e de capital, dentre as quais destacamos:

- Identificação e avaliação de riscos e respectivos capitais alocados, das parcelas relacionadas a riscos operacionais, de mercado, de crédito que compõem o Patrimônio de Referência Exigido.
- Geração de relatórios periódicos sobre a adequada administração dos riscos operacionais, de mercado, de crédito, de liquidez e da adequação de capital;

Assim a Instituição em cumprimento às disposições das Resoluções CMN 3.380/06, 3.464/07, 3.721/09, 3.988/11 e 4.090/2012 adotou estrutura apropriada, políticas, processos, procedimentos e implementou sistemas compatíveis com suas necessidades, com o objetivo de identificar antecipadamente, necessidades futuras de alocação de capital decorrentes de possíveis mudanças nas condições internas do MSB BANK e do próprio mercado de atuação.

A Diretoria está plenamente engajada no processo. Definiu e aprovou as políticas de gerenciamento de riscos e de capital e disponibilizou adequados recursos humanos e tecnológicos. É responsável pelas informações e promoveu ampla divulgação aos clientes, colaboradores e demais partes interessadas em sua webpage.

Gerenciamento de capital

O Banco manterá de forma permanente capital suficiente para permitir que seu PR – Patrimônio de Referência supere as exigências das parcelas de riscos, conforme definições do Banco Central e adicionalmente aos demais riscos existentes, mesmo quando não contemplados nas definições regulatórias.

A Administração do MSB Bank reconhece que a alocação de capital não deve ser a única opção para tratar o aumento de risco incorrido, bem como não deve ser considerada em hipótese alguma como um substituto para tratamento de processos inadequados de controle ou de gerenciamento de riscos, motivo pelo qual adotará meios adequados para fortalecer a gestão de riscos, aplicando limites internos e aprimorando os controles internos existentes.

Objetivos e diretrizes

a. Manter sólido processo de avaliação da adequação de capital, identificar e entender a natureza e o nível de risco assumido pela instituição, avaliando adequadamente suas futuras necessidades de capital.
b. Formalizar processo de gerenciamento de riscos adequado, considerando o perfil de risco e o plano de negócios, descrevendo de forma clara as necessidades de capital, os dispêndios de capital previstos, o nível de capital desejado e as potenciais fontes externas de capital.
c. Analisar as exigências de capital atuais e futuras em relação aos seus objetivos estratégicos;
d. Estabelecer limites de tolerância ao risco;
e. Assegurar estrutura adequada para a avaliação integrada dos riscos associados ao negócio.

Estratégias e processos utilizados

- Estabelecer planos de adequação do capital, considerando o foco estratégico e o plano de negócios do MSB Bank.
- Definir processos e procedimentos destinados a garantir que a instituição identifique, mensure e reporte todos os riscos relevantes;
- Estabelecer mecanismo que compatibilize o capital ao nível de risco assumido.
- Implementar processo de controles internos, de revisões e de auditoria para avaliar a adequação do processo de avaliação.
- Monitorar e controlar as necessidades de capital, bem como o nível de exposição dos riscos em relação aos níveis considerados aceitáveis pela alta administração, com destaque para:

  - ✓ Projeções dos balanços, demonstração de resultados, fluxos de caixa e demonstrativos de limites operacionais;
  - ✓ Análises de situações do planejado X realizado, mapa de Gaps, gestão orçamentária e tratamento por produto;
  - ✓ Informações relativas a riscos de mercado, operacionais, crédito, liquidez e concentração.

Monitoramento e mitigação do risco

O MSB Bank estabeleceu um adequado sistema para monitorar e emitir relatórios de exposição ao risco para avaliar como seu perfil de risco afeta as necessidades de capital.

Os relatórios permitem a avaliação dos seguintes itens:

- ✓ Adequação do processo de avaliação de capital, considerando a natureza, o escopo e a complexidade das suas atividades;
- ✓ Identificação de relevantes exposições de riscos de concentração e de liquidez;
- ✓ Precisão e integridade de lançamento de dados no processo de avaliação;
- ✓ Razoabilidade e validade de cenários usados no processo de avaliação;
- ✓ Stress test e análise de premissas e dados.

De acordo com o requerido no Artigo 6º da Circular 3.678, de 31 de outubro de 2013, divulgamos abaixo as informações relativas ao PR (patrimônio de referência) e ao RWA (ativos ponderados por risco) referentes à data base 30/06/2014:

	30/06/14
Valor da parcela RWA CPAD, segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR)	7.495
Valor da parcela RWA CIRB, segmentado pelas categorias e subcategorias de exposição	-
Valores dos componentes RWA JUR1	-
Valores dos componentes RWA JUR2	-
Valores dos componentes RWA JUR3	-
Valores dos componentes RWA JUR4	-
Valores dos componentes RWA ACS	-
Valores dos componentes RWA CAM	25.624
Valores dos componentes RWA COM	-
Valores dos componentes RWA MINT	-
Valor da parcela RWA OPAD	13.152
Valor do montante RWA	46.271
Índice da Basileia	17,71%
Índice de Nível I	17,71%
Índice de Capital Social	17,71%
Montante do PR apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação	-
Valores de eventual excesso dos recursos aplicados no ativo permanente e de destaque do PR	-

Composição do Patrimônio de Referência e informação sobre a adequação do PR, conforme Anexo 1 da Circular 3.678 de 31 de outubro de 2013

			30/06/2014	
		Valor (R$mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R$mil)[1]	Referência do balanço do conglomerado[2]
	Capital Principal: instrumentos e reservas			
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	8.000	-	Não aplicável
2	Reservas de lucros	198	-	Não aplicável
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	Não aplicável
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal [1]	-	-	Não aplicável
6	**Capital Principal antes dos ajustes prudenciais**	**8.198**		
	Capital Principal: ajustes prudenciais			
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	Não aplicável
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	Não aplicável
9	Ativos intangíveis	5	-	Não aplicável
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998 [2]	-	-	Não aplicável
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	Não aplicável
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	Não aplicável
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	Não aplicável
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
19	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
20	Mortgage servicing rights			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	Não aplicável
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	Não aplicável

		Valor (R$mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R$mil)[1]	Referência do balanço do conglomerado[2]
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	Não aplicável
26	**Ajustes regulatórios nacionais**	-		
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	Não aplicável
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	Não aplicável
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	Não aplicável
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	Não aplicável
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	Não aplicável
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	Não aplicável
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	Não aplicável
26.i	Destaque do PR	-	-	Não aplicável
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	Não aplicável
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	Não aplicável
28	**Total de deduções regulatórias ao Capital Principal**	**5**		
29	**Capital Principal**	**8.193**		
	Capital Complementar: instrumentos			
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	Não aplicável
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	Não aplicável
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	Não aplicável
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar [3]	-	-	Não aplicável
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
36	**Capital Complementar antes das deduções regulatórias**	**-**		
	Capital Complementar: deduções regulatórias			
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	Não aplicável
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	Não aplicável

		Valor (R$mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R$mil)[1]	Referência do balanço do conglomerado[2]
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	Não aplicável
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	Não aplicável
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	Não aplicável
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	Não aplicável
43	**Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar**	**-**		
44	**Capital Complementar**	**-**		**-**
45	**Nível I**	**8.193**		
	Nível II: instrumentos			
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	Não aplicável
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 [4]	-	-	Não aplicável
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II [3]	-	-	Não aplicável
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	Não aplicável
51	**Nível II antes das deduções regulatórias**	**-**		
	Nível II: deduções regulatórias			
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	Não aplicável
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital de Nível II	-	-	Não aplicável
55	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	Não aplicável
56	**Ajustes regulatórios nacionais**	**-**		
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	Não aplicável
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	Não aplicável
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-		
57	**Total de deduções regulatórias ao Nível II**	**-**		**-**
58	**Nível II**	**-**		**-**
59	**Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)**	**8.193**		
60	**Total de ativos ponderados pelo risco**	**46.271**	-	Não aplicável
	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal			
61	Índice de Capital Principal (ICP)	17,70%	-	Não aplicável
62	Índice de Nível I (IN1)	17,70%	-	Não aplicável
63	Índice de Basileia (IB)	17,70%	-	Não aplicável
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,50%	-	Não aplicável
65	do qual: adicional paraconservação de capital	-	-	Não aplicável
66	do qual: adicional contracíclico	4,50%	-	Não aplicável
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)		-	

		Valor (R$mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R$mil)[1]	Referência do balanço do conglomerado[2]
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	17,70%	-	Não aplicável
	Mínimos Nacionais			
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	5,50%	-	Não aplicável
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	11,00%	-	Não aplicável
	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)			
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	Não aplicável
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal [2]	-	-	Não aplicável
	Limites à inclusão de provisões no Nível II			
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-	-	Não aplicável
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-	-	Não aplicável
	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)			
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	Não aplicável
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-	-	Não aplicável
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 [4]	-	-	Não aplicável
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite [4]	-	-	Não aplicável

1 Considera ajuste prudencial correspondente a dedução da participação de não controladores
2 Considera a dedução das obrigações fiscais diferidas
3 Apurado conforme Art. 9º da Resolução 4.192
4 Apurado conforme Art. 29º da Resolução 4.192

Adicionalmente, informamos que em 30 de junho de 2014 não há montantes relativos a instrumentos que integram o Patrimônio de Referência que devem ser divulgados conforme Anexo 2 da Circular 3.678 de 31 de outubro de 2013.

Risco Operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Gestão do Risco operacional

Objetivos e diretrizes

a. Garantir estrutura apropriada que permita a implementação e a adequada manutenção de controles que mitiguem os riscos identificados e os mantenham em níveis aceitáveis pela alta administração.
b. Assegurar a conformidade com leis e regulamentos estabelecidos pelos órgãos reguladores – Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.
c. Assegurar adequada atribuição de responsabilidades e de delegação de autoridade, observando-se a estrutura hierárquica estabelecida pela Diretoria a fim de preservar a independência entre as áreas de controle em relação às áreas de negócios, bem como também reduzir e monitorar potenciais conflitos de interesses existentes.
d. Manter um canal permanente de comunicação entre Diretoria, Gestores dos Processos, Gestor de Controles Internos e Riscos, Auditoria Interna e colaboradores do Banco.
e. Avaliar e propor ações para a constante disseminação da cultura de riscos e controles em todos os níveis da instituição, inclusive terceiros.
f. Manter adequado sistema de controles internos com foco no processo de risco operacional com avaliação periódica de sua efetividade e conformidade.
g. Aprimorar continuamente o gerenciamento de riscos e controles internos que envolvem os negócios da organização.

Estratégias e processos utilizados

Requisitos básicos que devem cumpridos com a devida diligência, sem prejuízo as demais políticas internas e demais normas regulamentares estabelecidas:

- Existência de normas e procedimentos formalmente definidos e atualizados.
- Controles Internos adequados para dar suporte à contabilidade e ao controle administrativo quanto às transações realizadas;
- Integração entre os sistemas internos e o sistema contábil, permitindo detecção tempestiva de eventuais diferenças entre os saldos apresentados;
- Realização de operações devidamente registradas no SISBACEN tempo oportuno;
- Existência de relatórios de controle que facilitem o acompanhamento dos valores das operações, saldos, receitas, despesas, vencimentos e apropriações em relação aos valores previstos, em conformidade com os termos e condições negociados com clientes;
- Segregação de funções e duplo controle, permitindo a identificação de falhas e erros operacionais;
- Realização de operações obedecendo aos limites estabelecidos nas políticas internas e normas regulamentares, a manutenção e adequado gerenciamento do controle da posição de câmbio.

- Manutenção de controle sobre as operações e seu respectivo processamento nos sistemas internos, observando-se a adequada segregação de responsabilidades.
- Capacitação técnica e treinamento dos funcionários responsáveis pelo processamento das operações de câmbio.
- Asseguração de que tanto as receitas quanto as despesas incorridas são corretamente calculadas, cobradas, pagas e contabilizadas.
- Desenvolvimento, implementação e simulação do plano de continuidade de negócios, cuja finalidade será manter em funcionamento os serviços e os processos críticos do banco na eventualidade de ocorrência de eventos indesejáveis, visando garantir a continuidade dos negócios.

Monitoramento e mitigação do risco

Os eventos internos e externos são controlados e verifica-se se estão dentro dos limites de exposição estipulados, através de avaliações sistêmicas e independentes, abrangendo:

- Avaliação e informação das possíveis consequências sobre o negócio nos casos dos riscos identificados se realizem, a fim de avaliar as diferentes medidas de controle;
- Estabelecimento dos níveis de tolerância para cada tipo de risco identificado, definindo as causas, origens, fatores de risco e as consequências.
- Identificação e classificação dos diferentes tipos de eventos de perda;
- Manutenção de base de dados histórica que contenha o registro sistemático dos diferentes tipos de perda;

Os resultados das avaliações de riscos e controles e das perdas operacionais devem gerar as seguintes informações:

- Realimentação das partes interessadas no processo (Diretoria, Gestores de Processos e Gestor responsável por Controles Internos e Risco Operacional).
- Resultados das análises independentes;
- Situações de ações preventivas e corretivas;
- Desempenho do processo e conformidade com a Política;
- Mudanças que possam afetar o enfoque da organização para gerenciar os riscos, incluindo mudança no ambiente organizacional, nas circunstâncias do negócio, na disponibilidade dos recursos, nas questões contratuais;
- Tendências relacionadas com as ameaças e vulnerabilidades;
- Relatos sobre ocorrências de eventos de risco operacional;
- Recomendações e apontamentos de autoridades reguladoras e auditorias interna e externa.

Os resultados da análise pela Diretoria devem incluir quaisquer decisões e ações relacionadas à:

a. Melhoria do enfoque da organização para gerenciar os sistemas de controles internos e riscos operacionais associados aos processos de negócios;
b. Planos de ação para melhoria dos processos, dos controles e dos objetivos de controles;
c. Melhoria na alocação de recursos e/ou responsabilidades.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e também a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a

preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Gestão do risco de liquidez

A liquidez da instituição é crucial para a continuidade e suficiência de seu capital, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez pode causar um efeito negativo em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

Objetivos e diretrizes

a. Destinar seus recursos para aplicações conservadoras e em bancos de primeira linha com os quais mantém conta corrente.
b. Analisar periodicamente todas as posições mantidas, bem como a liquidez dos ativos negociados e o impacto de eventuais cenários negativos no caixa.
c. Manter a organização isolada do risco de liquidez através do investimento de seu capital em ativos líquidos e sem exposição ao risco de liquidez, preferencialmente em renda fixa.
d. Manter disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 30 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.
e. Não manter posições de ativos para fins especulativos e caso ocorra eventualmente, por decisão da Diretoria, tais ativos serão exclusivamente aqueles negociáveis em mercado de Bolsa, com alta liquidez.
f. Avaliar, periodicamente, a eventual existência de liquidez de ativos de qualidade mais baixa e decidir quanto ao prazo de manutenção do investimento.

Estratégias e processos utilizados

Requisitos básicos que devem cumpridos com a devida diligência, sem prejuízo as demais políticas internas e demais normas regulamentares estabelecidas:

- Definição de uma política de reservas mínimas em ativos líquidos.
- Aplicação de cálculo de marcação a mercado e risco de mercado como previsão de ajustes diários nas carteiras mais voláteis.
- Definição/aplicação de cenários adversos e estresse nos fluxos de caixa sensibilizando a liquidez da instituição.
- Definição de um plano de contingência.

Monitoramento e mitigação do risco

Procedimentos de análise de cenários e sensibilidade de liquidez:

- Definição da carteira líquida da instituição.
- Definição do horizonte para a gestão da liquidez.
- Apuração dos fluxos de caixa (dentro de um horizonte definido de liquidez) em cenários de estresse de mercado e liquidez e computar o impacto nas suas reservas.
- Cômputo das despesas administrativas projetadas dentro de um horizonte de tempo
- Cálculo do índice de liquidez (abaixo)
- Emissão e análise do relatório Demonstrativo de Riscos de Liquidez (DRL) através da ferramenta RiskDriver
- Acompanhamento do patrimônio líquido exigido.

Risco de Mercado

Risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição, o que inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Gestão do risco de mercado

Objetivos e diretrizes

a. Seguir a política de não manter posições que possam expor a instituição ao risco de mercado, preferindo conduzir suas operações de forma "casada", atuando como um intermediador entre as partes das operações Nos casos que se caracterizem como exceção, o banco não admitirá que qualquer exposição ao risco de mercado que exceda o equivalente a 30% do seu patrimônio líquido, no caso do risco cambial e 10% para os demais riscos de mercado.

b. Realizar operações de proteção (hedge) serão realizadas para mitigar riscos de variações no mercado internacional, de taxas de juros e de paridades em moedas estrangeira, decorrentes da realização de operações de remessas internacionais e/ou de outras operações sujeitas ao risco cambial.

c. Realizar as operações de hedge com critérios consistentes e adequadamente documentadas e passíveis de verificação pelo Banco Central do Brasil.

d. Documentar e justificar qualquer exceção às regras estabelecidas, devendo estas serem registrada em ata específica e devidamente aprovadas pelo Diretor Presidente.

Estratégias e processos utilizados

- Medição, monitoramento e controle da exposição ao risco de mercado, tanto para as operações incluídas na carteira de negociação, quanto às demais posições.
- Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas.
- Realização de simulações extremas de mercado (testes de estresse), inclusive de quebra de premissas, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas e limites para a adequação de capital.
- Emissão e análise do relatório Demonstrativo de Riscos de Mercado (DRM) através da ferramenta RiskDriver.
- Emissão e análise do relatório Demonstrativo Diário de Riscos (DDR) através da ferramenta RiskDriver.

Monitoramento e mitigação do risco

O MSB Bank tem como filosofia ser conservador em sua atuação e preocupação com a gestão eficiente dos riscos. Diante disso, opera as seguintes ações, escalonadas por tipo de risco:

Risco cambial

- Acompanhamento contínuo da flutuação das moedas;
- Monitoramento constante do fluxo de caixa em moedas estrangeira e a sua exposição cambial diária;
- Estabelecimento de parcerias estratégicas para suprir eventuais descasamentos do fluxo de caixa;
- Cálculo das perdas potenciais diante de cenários distintos e extremos;
- Estabelecimento de políticas de exposição cambial e da gestão cambial.

Risco de mercado

- Avaliação da concentração das posições sujeitas a risco de mercado;
- Comparação das exposições de risco de mercado estimadas com os resultados efetivamente observados. As correções necessárias serão realizadas no modelo caso os resultados projetados e observados difiram significativamente;
- Cálculo das perdas potenciais diante de cenários distintos e extremos;
- Análise e avaliação de todas as posições sujeitas a riscos de mercado, utilizando modelos que tenham a capacidade de medir a perda potencial das operações, associadas a movimentos de preços, taxas de juros, entre outros, com um dado nível de probabilidade e sobre um período específico.

Risco de crédito

O risco de crédito compreende:

- O risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos;

- O risco país, entendido como a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por tomador ou contraparte localizada fora do País, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde localizado o tomador ou contraparte, e o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos valores recebidos;

- A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante;

Gestão do risco de crédito

Objetivos e diretrizes

a. Adotar a política de não manter posições que possam expor a instituição a risco de crédito, liberando recursos para as contrapartes somente após prévio recebimento de recursos decorrentes de suas operações de câmbio pronto de forma “casada”, atuando com um intermediador entre as partes das operações.

b. Acompanhar operações que envolvam risco de crédito, visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destacamos:

- Observar os princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação dos riscos.
- Diversificar a liquidação das operações em bancos de primeira linha, evitando concentração num único banco.
- Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições intermediárias.
- Selecionar adequadamente as instituições elegíveis ao recebimento de aplicações.

Estratégias e processos utilizados

- Promover o gerenciamento e manter-se informado sobre os riscos mais importantes que a organização enfrenta com o objetivo de possibilitar a avaliação da exposição de risco de crédito e tomar decisões em conformidade com a definição de apetite e tolerância a riscos definidos.

- Monitorar as operações que envolvam riscos de crédito decorrentes:

  - ✓ Aplicações financeiras exclusivamente destinadas à remuneração e proteção dos ativos da Instituição.
  - ✓ Liquidação de Operações de Câmbio.
  - ✓ Pendências de recebimento de serviços prestados.

- Disseminar em todos os níveis a cultura de risco de crédito e estimular o comprometimento dos colaboradores envolvidos

Monitoramento e mitigação do risco

O processo de gerenciamento de risco de crédito deverá permitir a identificação, medição e monitoração dos riscos, no desenvolvimento de suas atividades. Deverão ser mantidos controles internos apropriados e que conduzam a um aperfeiçoamento contínuo de seus mecanismos de gestão para mitigação dos riscos.

A análise de riscos da operação contemplará:

I – Aspectos fundamentais de risco de crédito em operações com:

a) Clientes – contratantes de serviços – exames de compatibilidade patrimonial e natureza das operações;
b) Receptores de investimentos – capacidade de absorção, patrimônio e indicadores de Basiléia e limite individual da Instituição;

II – Objetivos da operação:

a) Natureza e finalidade da operação – aderência à própria política de investimentos.
b) Valores envolvidos compatíveis com capacidade e objetivos.

* * *